



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os critérios técnicos para avaliação de solicitação de aquisição e de contratação de hardwares e softwares no âmbito da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais.

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o art. 67 do Regimento Geral da UFMG,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a necessidade de observação de parecer técnico elaborado pelo Centro de Apoio à Tecnologia da Informação (CATI) da Escola de Ciência da Informação no que se refere a aquisição e contratação de ativos de hardwares e softwares.

Art. 2º Caberá aos setores, colegiados e servidores responsáveis pelas solicitações dos ativos, requisitar previamente ao CATI um parecer técnico quanto a compatibilidade dos dispositivos e softwares a serem adquiridos ao perfil e capacidade técnica instalada na unidade e segurança da informação.

Art. 3º Ao CATI, caberá a elaboração de parecer técnico onde conste a compatibilidade dos itens a serem adquiridos ou contratados ou necessidade de alteração das solicitações de compras, disponibilizando as orientações técnicas cabíveis e alternativas existentes para atendimento das demandas dos requisitantes considerando o perfil e capacidade técnica instalada da unidade.

Art. 4º As instâncias internas responsáveis pela análise e aprovação de projetos que envolvam a aquisição e contratação de ativos de hardwares e softwares, seja por meio de recursos financeiros internos ou externos à UFMG, deverão considerar como documentação complementar essencial a apresentação de parecer técnico do CATI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Eduardo Valadares da Silva

Presidente da Congregação

Escola de Ciência da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Valadares da Silva, Diretor(a) de unidade**, em 13/11/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3729035** e o código CRC **99044D35**.

Referência: Processo nº 23072.266706/2024-70

SEI nº 3729035